



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 647/97

De 17 de março de 1997.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU  
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

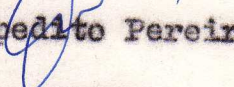
ART. 1º - O artigo 4º, da Lei Municipal nº 539/93, passa a ter a seguinte redação:

§§ - Único - O Vereador terá verba para a manutenção do seu Gabinete, com pessoal, no valor de até R\$800,00 (oitocentos reais).

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua sanção e seus efeitos financeiros retroagem a 1º de Fevereiro de 1997.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX, em 17 de março de 1997.

  
Dr. Expedito Pereira  
Prefeito.